



Conselho Universitário

Resolução nº 15-08 CONSUNI

Altera o art. 101 do Regimento Geral da Universidade de Caxias do Sul

O Presidente do Conselho Universitário da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando

a Resolução n.º 07-2000-Consuni, que aprovou a criação do Centro de Artes e Arquitetura;

a Resolução n.º 28-2001-Consuni, que aprovou o desmembramento do Centro de Ciências Sociais Aplicadas;

a Resolução n.º 29-2001-Consuni, que aprovou a criação do Centro de Ciências Contábeis, Econômicas e Administrativas;

a Resolução n.º 30-2001-Consuni, que aprovou a criação do Centro de Ciências Jurídicas;

a Resolução n.º 32-2001-Consuni, que aprovou a criação dos Centros de Ciências Sociais Aplicadas, de Ciências Humanas e da Educação e de Ciências Exatas, da Natureza e de Tecnologia no Campus Universitário da Região dos Vinhedos;

a Resolução n.º 13-2008-Consuni, que aprovou a criação do Centro de Ciências Agrárias e Biológicas;

a Resolução n.º 14-2008-Consuni, que aprovou a criação do Centro de Ciências da Comunicação,

aprovou em sessão ordinária realizada em 27 de junho de 2008, e eu, seu Presidente, homologo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – Altera o Art. 101 do Regimento Geral da Universidade de Caxias do Sul que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 101. As Unidades, sem prejuízo do disposto no parágrafo 2º. do artigo 97, são as seguintes:

- a) Centro de Ciências Exatas e Tecnologia – CCET;
- b) Centro de Ciências Humanas – CCH;
- c) Centro de Ciências da Saúde – CCS;
- d) Centro de Filosofia e Educação – CEFE;
- e) Centro de Artes e Arquitetura – CEAA;
- f) Centro de Ciências Econômicas, Contábeis e Administrativas – CCEA;



Conselho Universitário

- g) Centro de Ciências Jurídicas – CCJU;
- h) Centro de Ciências Agrárias e Biológicas – CCAB;
- i) Centro de Ciências da Comunicação – COM;
- j) Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA – no Campus Universitário da Região dos Vinhedos – Bento Gonçalves;
- l) Centro de Ciências Humanas e da Educação – CCHE – no Campus Universitário da Região dos Vinhedos – Bento Gonçalves;
- m) Centro de Ciências Exatas, da Natureza e de Tecnologia – CENT – no Campus Universitário da Região dos Vinhedos – Bento Gonçalves;
- n) Campus Universitário de Vacaria.”

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na presente data.

Gabinete do Reitor da Universidade de Caxias do Sul, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e oito.

Prof. Isidoro Zorzi
Presidente